

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 682/2026/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.013297/2026-11

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEPN CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: PEPEU NUNES MONTENEGRO, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] com sede na Rua [REDACTED], neste ato representado por **PEPEU NUNES MONTENEGRO** - CPF: [REDACTED] - RG: [REDACTED] - E-mail: m[REDACTED] e Telefone (69) 9.9[REDACTED]

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação das áreas externas do Escritório Regional Distrital de Porto Velho (ERD/PV), conforme a solicitação de compra (id 0477217)

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pintura da fachada frontal de entrada da FUNASA, dimensões aproximadas 10m x 3,5m. Pintura das paredes externas nas cores branca e azul, utilizando tinta acrílica econômica para áreas externas, acabamento fosco, com prévia limpeza e preparação da superfície	m²	35	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
2	Pintura da faixa de acessibilidade, dimensões aproximadas 50m x 3m. Pintura horizontal em tinta para demarcação viária econômica, nas cores amarela com destaque vermelho, aplicada sobre piso previamente limpo.	m²	150		
3	Pintura de meios-fios e marcações de estacionamento interno e externo, dimensões 25m lineares+15m lineares. Pintura dos meios-fios em cal econômica e marcações em tinta vermelha para piso/concreto.	m	40		
4	Limpeza geral das áreas externas, área externa frontal e estacionamento. Remoção de entulho, folhas secas, galhos caídos e limpeza geral das dependências externas da Funasa.	-	-		
5	Pintura e limpeza do estacionamento frontal externo - lado direito. Parede: 15m x 0,90m + 15m lineares de meios-fios	m²	9 + 15m lineares		
6	Pintura e limpeza do estacionamento frontal externo - lado esquerdo. Parede: 45m x 0,60m + 45m lineares de meios-fios. Pintura da parede branca, meios-fios e marcações do estacionamento, bem como recuperação pontual de tijolos/alvenaria deteriorada	m²	27 + 45m lineares		

Prazo de execução: 10 (dez) dias corridos a partir de emissão da Ordem de Serviço.

Local de execução: Rua Festejos 167, CEP 76.803-596, Porto Velho, Rondônia

Os materiais deverão ser entregues no Escritório da AgSUS em Porto Velho/RO, em perfeitas condições, cabendo à contratada a responsabilidade por eventuais avarias ou divergências.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação: Escritório de Porto Velho - portaria/Funasa, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail:

[REDACTED] - Telefone: ([REDACTED]).

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.

3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)** e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
[REDACTED]	

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

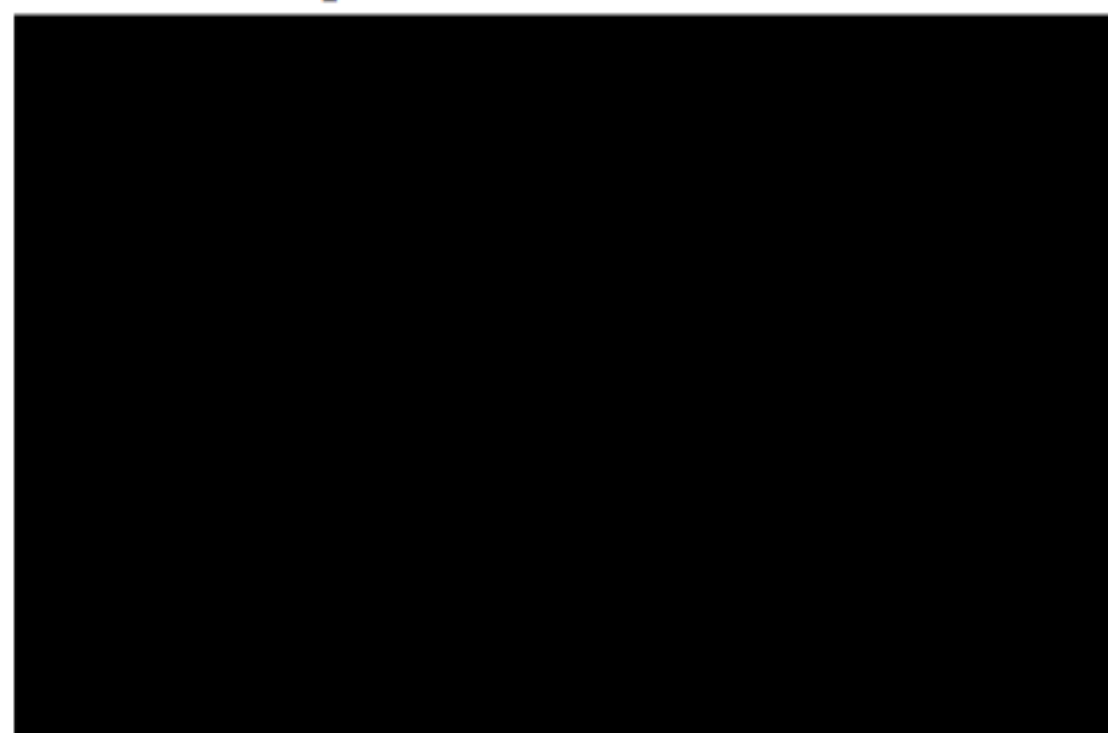
4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor total do caput no ato da contratação, e os 50% (cinquenta por cento) restantes na conclusão integral dos serviços, mediante apresentação de recibo, nota fiscal, fatura ou boleto devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, contendo o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4.7. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA (id. 0501481), no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, conforme dados abaixo:



4.8. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.9. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.10. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das

responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO

- 6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

PEPEU NUNES MONTENEGRO
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Pepeu Nunes Montenegro, Usuário Externo**, em 15/06/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 15/06/2026, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).